

12	05	1994
A	25	de fev. 1994
11	594	o Protocolado
03	11	594 de fev. 1994
12	05	1994

Vanice Elvira L. Nery

ORIGINAL DO REGISTRO

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PESQUISA E ESTUDOS CIENTÍFICOS EM ADMINISTRAÇÃO - ASPEC

Às 9:00 horas do dia 19 do mês de abril do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro, na cidade Universitária "Prof. José Aluísio de Campos", reuniram-se os seguintes professores: Benjamin de Aguiar Machado Sobrinho, Débora Eleonora Pereira da Silva, Nilzo Lima Júnior, Valmir Carlos Trindade, Maristela Carvalho Porto Trindade, Antonio Álvaro de Carvalho, Marçal José Cavalcante Silva, Eduardo Alberto da Silva Farias, Vera Lúcia Novaes Provinciali e Ernani Oliveira Lima. No início dos trabalhos, os presentes, por unanimidade, indicaram o Prof. Nilzo Lima Júnior para presidir a Assembléia e a Prof^a. Maristela Carvalho Porto Trindade para secretariar. Ao assumir a direção dos trabalhos, o sr. Presidente encaminhou as atividades previstas: Discussão e aprovação do Estatuto da Associação de Pesquisa e Estudos Científicos em Administração - ASPEC; eleição do Conselho Fiscal e Diretoria Executiva. Em seguida fez uma explanação dos objetivos e da importância de uma entidade desta natureza no âmbito na UFS e do Estado de Sergipe. Dando prosseguimento às atividades, facultou a palavra a todos os presentes. Houve ampla discussão sobre o assunto e apresentação de modificações ao Estatuto em apreciação.

metidos em votação foram aprovados por unanimidade. O estatuto da Associação de Pesquisa e Estudo Científico em Administração aprovado nesta data, entra em vigor imediatamente, de acordo com o que se segue:

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DE PESQUISA E ESTUDOS CIENTÍFICOS EM ADMINISTRAÇÃO

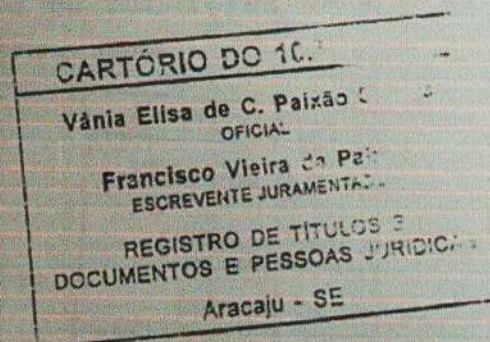
- ASPEC -

CAPÍTULO I

DA FUNDAÇÃO, DEMONINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1o. - A ASSOCIAÇÃO DE PESQUISA E ESTUDOS CIENTÍFICOS EM ADMINISTRAÇÃO - ASPEC, é uma entidade civil de direito privado, sem finalidade lucrativa, instituída por um grupo de professores do Departamento de Administração da Universidade Federal de Sergipe, tendo sede e fóro na cidade de São Cristóvão, Campus Universitário/UFS, Estado de Sergipe, com prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo presente Estatuto e pelas leis em vigor.

Parágrafo único - É vedada à Associação exercer qualquer forma de proselitismo político-ideológico ou religioso.



CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 20. - Constituem objetivos básicos da Associação, o apoio ao desenvolvimento científico e social da região e a melhor integração das atividades acadêmicas às necessidades da comunidade sergipana. Na consecução dos seus objetivos a Associação primará por:

I - Estimular a produção científica de docentes e alunos do Departamento de Administração/UFS;

II - Apoiar e facilitar a realização de pesquisas orientadas para o estudo da realidade sergipana;

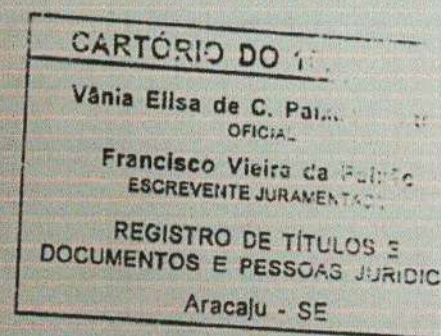
III - Prestar serviços de consultoria de natureza técnica ou científica, para entidades públicas e privadas, como meio de promover o treinamento e a capacitação dos docentes do Departamento de Administração da UFS;

IV - Promover a realização de cursos, seminários e conferências visando à qualificação ou capacitação dos recursos humanos do Estado e da região;

V - Colaborar com a UFS e com o Departamento de Administração, em particular, na promoção de objetivos de mútuo interesse;

VI - Colaborar com órgãos públicos na realização de atividades condizentes com os objetivos da Associação.

Parágrafo Único - A Associação manterá articulações com entidades públicas, nacionais e estrangeiras, visando o estabelecimento de intercâmbio de caráter científico, a celebração de convênios ou a realização de contratos para a execução de seus programas.



CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

CARTÃO DE REGISTRO
Vânia Elisa de C. F. Santos ORIGINAL
Francisco Vianna de F. F. F. ESCREVENTE JURAMENTADO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Aracaju - SE

Art. 30. - A Associação será constituída por 04 (quatro) categorias de associados:

- I - Fundadores;
- II - Efetivos;
- III - Mantenedores;
- IV - Beneméritos.

Parágrafo Único - Os associados não respondem, nem pessoal nem solidariamente, pelos encargos assumidos pela Associação.

Art. 40. - São associados fundadores as pessoas que participarem da Assembléia de constituição e fundação da Associação, realizada no dia 19 de Abril de 1974.

Art. 50. - Somente poderão ser sócios efetivos, os professores do Departamento de Administração da Universidade Federal de Sergipe, cuja admissão for aceita pela Diretoria Executiva em função de sua capacidade de contribuir para a consecução dos objetivos da Associação.

Art. 60. - Associados mantenedores serão as pessoas jurídicas, de direito públicas ou privado, que colaborem significativamente sob a forma de ajuda material e/ou financeira com a Associação, em caráter duradouro.

Parágrafo Único - A condição de associado mantenedor prevalecerá apenas durante o exercício financeiro em que se verificar a contribuição.

Art. 70. - Associados beneméritos serão pessoas físicas que tiverem prestado relevantes serviços à ASPEC de acordo com decisão da Assembleia Geral.

Art. 80. - Os associados fundadores e efetivos pagarão mensalmente a contribuição proposta pela Diretoria Executiva e aprovada pela Assembleia Geral.

Art. 90. - Somente estarão em pleno gozo dos seus direitos os sócios cujas contribuições não estiverem com atraso superior a 60 dias.

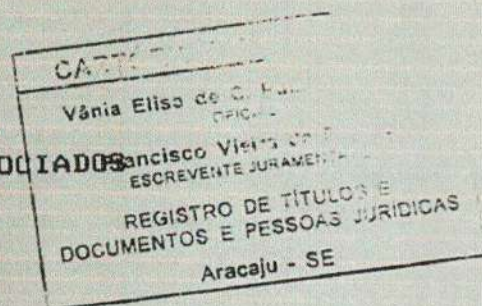
CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I - Dos Direitos

Art. 10 - São direitos dos associados:

- I - participar da Assembleia Geral, com direito pleno a voz e voto às propostas apresentadas;
- II - votar e ser votado para os diversos cargos;
- III - participar de quaisquer atividades da ASPEC;
- IV - usufruir de todos os benefícios proporcionados pela ASPEC;
- V - propor medidas que sejam necessárias e de interesse da ASPEC;
- VI - convocar Assembleia Geral Extraordinária através de abaixo-assinado contendo as assinaturas de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.



SEÇÃO II - Dos Deveres

Art. 11 - São deveres de todos os associados:

I - cumprir fielmente o Estatuto, os atos normativos e regulamentos expedidos pela Diretoria Executiva e aprovados pela Assembleia Geral;

II - pagar pontualmente a sua contribuição mensal à ASPEC;

III - cumprir integralmente as obrigações assumidas;

IV - comparecer à Assembleia Geral e participar ativamente dos seus trabalhos;

V - aceitar a responsabilidade dos cargos e funções para os quais foram eleitos;

VI - zelar pelos interesses da ASPEC, levando ao conhecimento da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e/ou da Assembleia Geral quaisquer irregularidades que observar, bem como envidar esforços a fim de evitar despesas desnecessárias e prejuízos para a ASPEC.

CAPÍTULO V

DO AFASTAMENTO

Art. 12 - A qualquer momento o sócio poderá requerer seu desligamento da ASPEC, bastando para isso comunicar por escrito à Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - O desligamento do sócio somente ocorrerá após transcorridos 30 (trinta) dias, ou seja, no mês subsequente, e no caso do sócio ocupar cargos eletivos a sua responsabilidade permanecerá até o fechamento e aprovação do balanço anual.

CASE 11

Vânia Zúñiga de la Cruz

Francisco Vieira do Prado
ESCREVENTE JURAMENTO DO

REGISTRO DE TITULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS
ADMINISTRATIVA
Aracaju - SE

Aracaju - SE

Art. 13 - A Associação compreende os seguintes órgãos administrativos: I - Assembléia Geral; II - Diretoria Executiva; III - Conselho Fiscal.

Art. 14 - A Assembléia Geral, órgão máximo da Associação, é constituída de todos os associados fundadores e efetivos, em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 15 - A Assembléia Geral elegerá os membros da Diretoria Executiva, sendo representantes dos sócios fundadores e efetivos, bem como os três membros do Conselho Fiscal, todos com mandato de dois anos.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva e, na sua ausência por um dos seus membros, eleito especificamente para dirigir os trabalhos.

Art. 16 - No caso de vacância dos cargos mencionados no "caput" do artigo anterior, a Assembléia Geral realizará nova eleição, no prazo de 30 dias, para a escolha de substitutos com mandato correspondente ao tempo que restar para completar o mandato do substituído.

Art. 17 - A Assembléia Geral poderá, a qualquer tempo, destituir os membros eleitos da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal por deliberação de dois terços de seus membros, em votação secreta, e em reunião especialmente convocada para este fim.

Art. 18 - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, na segunda quinzena de março, para examinar as contas da Associação, relativas a cada exercício financeiro, e extraordinariamente, a qualquer tempo, para deliberar sobre assuntos de alta relevância da entidade.

Parágrafo Único - O exercício financeiro da ASPEC coincide com o ano oficial (de 1o. de Janeiro a 31 de dezembro).

Art. 19 - A Assembléia Geral poderá ser convocada pelo Diretor Presidente da Diretoria Executiva ou pela maioria absoluta de seus membros, no gozo dos seus direitos mediante comunicação protocolizada, feita com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

1o. - A Assembléia Geral somente poderá deliberar em primeira convocação com a presença de mais da metade dos seus membros.

2o. - Em segunda convocação, meia hora após a primeira. A Assembléia poderá deliberar com a presença de um terço de seus membros que estiverem no pleno gozo dos seus direitos sociais.

3o. - Não havendo quorum, em segunda convocação, deverá ser convocada nova Assembléia de acordo com o artigo 19.

4o. - Salvo as exceções expressamente consignadas neste Estatuto, as decisões serão tomadas por maioria simples de voto dos presentes e em votação secreta, quando solicitada.

5o. - O Presidente da Assembléia terá o mesmo direito de voto que os demais membros, ficando-lhe consignado, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 20 - Compete a Assembléia Geral:

I - Eleger a Diretoria Executiva, bem como destituí-la;

II - Discutir, aprovar ou rejeitar os programas anuais de trabalho, planos plurianuais e respectivas propostas orçamentárias;

III - Deliberar quanto a aquisição de bens imóveis incorporáveis ao patrimônio da Associação, bem como quanto a hipotecas ou cessão e alienação desses bens;

IV - Examinar e aprovar ou não as contas da Diretoria Executiva, relativa a cada exercício financeiro;

V - Aprovar o Relatório Anual da Associação;

Voto de Qualidade
FICHA DE REGISTRO DE TITULARES
ESCRITÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Arquivo - SE

VI - Deliberar sobre a admissão ou exclusão de associados efetivos e mantenedores mediante propostas encaminhadas pela Diretoria Executiva.

SEÇÃO I

Da Composição e da Competência da Diretoria Executiva

Art. 21 - A Diretoria Executiva, é o órgão encarregado de planejar, organizar, dirigir, executar, controlar e avaliar as atividades da ASPEC.

Art. 22 - A Diretoria Executiva é exercida pelo Diretor Presidente, coadjuvado pelo Diretor Técnico e Diretor Administrativo-Financeiro.

1o. - O Diretor Presidente, o Diretor Técnico e o Diretor Administrativo-Financeiro exercerão suas atividades por um período de dois anos, podendo ser reconduzidos a seus cargos uma única vez por igual período.

2o. - Em suas faltas e impedimentos eventuais o Diretor Presidente designará um dos Diretores para substituí-lo.

3o. - As faltas e impedimentos de que trata o parágrafo anterior não devem ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias.

4o. - O afastamento do Diretor Presidente, e a designação de um dos Diretores deverão ser aprovadas pela Assembleia Geral.

Art. 23 - A Diretoria Executiva compete:

I - Propor à Assembleia Geral, quando a alteração do Estatuto;

II - Propor e submeter à Assembleia Geral a admissão de

CARTÓRIO DO

Vânia Elisa de C. Paixão S.
OFICIAL

Francisco Vieira da Paixão
ESCREVENTE JURAMENTADO
se tornar necessário
REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JUR.

Aracaju - SE

III - Deliberar quanto as alterações eventuais no programa trabalho da Associação, respeitadas as suas finalidades e objetivos;

IV - Cumprir e fazer cumprir as decisões do Assembleia Geral, bem como prestar-lhe o assessoramento necessário;

V - Mobilizar recursos humanos, técnicos e materiais, necessários ao desenvolvimento das atividades da Associação;

VI - Executar as funções administrativas de pessoal;

VII - Receber, depositar e movimentar recursos financeiros, na forma prevista neste Estatuto;

VIII - Elaborar relatórios das atividades e relatórios financeiros;

IX - Elaborar planos de trabalho e provisões orçamentárias, em cada exercício, bem como as alterações que se fizerem necessárias;

X - Decidir quanto a realização de convênios e acordos, desde que adequados ao programa anual de trabalho aprovado pela Assembleia Geral;

XI - Assinar contratos, ajustes, cheques, controlar a aplicação dos recursos recebidos e comprovar as despesas realizadas;

XII - Executar, no âmbito de sua ação, a política de consultoria ou assistência a entidades públicas ou privadas dentro das finalidades e objetivos da ASPEC;

XIII - Articular-se com outros órgãos e entidades no sentido da integração de esforços, em trabalhos que visem a solução para problemas tecnológicos, científicos, econômicos e sociais.

SEÇÃO II

Do Conselho Fiscal

Art. 24 - O Conselho Fiscal, órgão de assessoramento da Assembleia Geral, é composto de 03 (três) membros efetivos, por ela elei-

CARTÓRIO DC
Vânia Elisa de C. Paixão Jan...
OFICIAL
Francisco Vieira da Paixão
ESCREVENTE JURAMENTADO
REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Aracaju - SE

com mandato de 02 (dois) anos, que se reunirão sob a presidência do membro mais votado. No caso de empate, será presidente o membro mais idoso dos eleitos.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal tem como finalidade, fiscalizar as contas da ASPEC e sobre elas emitir parecer anual para apreciação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VII

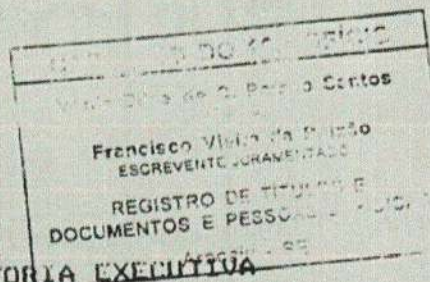
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 25 - São atribuições do Diretor Presidente:

- I - Representar a Associação em juízo ou fora dele;
- II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III - Movimentar juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro e/ou Diretor Técnico contas bancárias, emitindo cheques, ordens de pagamentos e demais operações financeiras;
- IV - Realizar, mediante aprovação da Assembléia Geral, a contratação de serviços, consultorias e outros que acarretem obrigações pecuniárias juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro ou Diretor Técnico.
- V - Assinar acordos, contratos e convênios com órgãos e entidades públicas e privadas.

Art. 26 - São atribuições do Diretor Administrativo-Financeiro:

- I - Responsabilizar-se por toda a documentação constitutiva da ASPEC, bem como secretariar a Assembléia Geral;
- II - Propor à Diretoria Executiva a estruturação ou reestruturação organizacional da ASPEC;



III - Participar das reuniões da Diretoria Executiva;

IV - Responsabilizar-se por toda documentação comprobatória das receitas e despesas da ASPEC;

V - Encarregar-se da movimentação financeira da ASPEC, propondo à Diretoria Executiva a criação de fundos associativos, regulamentos, normas e outros procedimentos que assegurem o patrimônio financeiros da Associação.

Art. 27 - São atribuições do Diretor Técnico:

I - Divulgar as atividades desenvolvidas pela ASPEC junto aos associados, órgãos e associações congêneres;

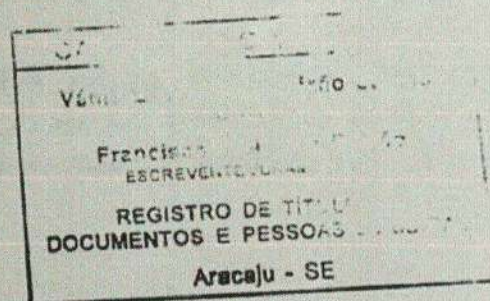
II - Participar das reuniões da Diretoria Executiva;

III - Manter a Diretoria informada do estágio de execução das atividades;

IV - Articular-se com órgãos e entidades no sentido de integrar esforços em trabalhos que visem a solução de problemas tecnológicos, científicos, econômicos e sociais

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS



Art. 28 - Os recursos da ASPEC provêm das seguintes fontes:

I - Contribuições de sócios;

II - Convênios, acordos ou contratos celebrados com entidades e órgãos nacionais federais, estaduais ou municipais ou órgãos e entidades estrangeiras;

III - Dotações orçamentárias públicas;

IV - Receitas de serviços prestados ou aplicações financeiras;

V - Fundos criados pela Assembléia Geral;

VI - Bens e direitos doados e legados.

Parágrafo Único - A ASPEC pode receber, além de contribuições financeiras, quaisquer outras que lhe sejam destinadas, inclusive na forma de bens materiais ou de serviços pessoais.

Art. 29 - Os recursos financeiros da Associação, oriundos de quaisquer fontes, devem ser depositados em estabelecimentos bancários.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CARTÓRIO DO
Vânia Elise de O. P.
Francisco Viana
ESCREVENTE JURÍDICO
REGISTRO DE
DOCUMENTOS E PESSOAS
Aracaju

Art. 30 - O presente Estatuto somente poderá ser alterado por voto de pelo menos dois terços dos membros da Assembléia Geral que estiverem no pleno gozo dos seus direitos sociais.

Art. 31 - Os atuais mandatos serão exercidos pelos períodos vigentes quando das respectivas eleições, prevalecendo os períodos constantes deste Estatuto para os mandatos decorrentes das eleições que se realizarem após a sua vigência.

Art. 32 - A dissolução da ASPEC só poderá ser decidida pelo voto de dois terços dos membros da Assembléia Geral, em reunião especialmente convocada para este fim.

Art. 33 - Verificada a hipótese a que alude o artigo anterior, atendidos os encargos e responsabilidades assumidas, com prioridade para os débitos trabalhistas, serão os bens remanescentes entregues, a título de doação, ao Departamento de Administração da Universidade Federal de Sergipe (DAD/UFS).

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não impede que seja dado outro uso ou destino aos bens remanescentes, quando em observância das normas legais ou cláusulas específicas em acordos ou convênios firmados.

Art. 34 - A ASPEC não distribui lucros, bonificações ou vantagens aos seus membros.

Parágrafo Único - Excluem-se das proibições do "caput", as remunerações por serviços efetivamente prestados à Associação e os ressarcimentos por despesas havidas a serviço da ASPEC, quando caracterizadas e previstas em contratos previamente celebrados.

Art. 35 - É vedada a remuneração a membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Art. 36 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Assembléia Geral

Art. 37 - Este Estatuto entra em vigor a partir da data da sua aprovação pela Assembléia Geral.

Aprovado o Estatuto, passou-se para o processo de eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Foi aberto o prazo para apresentação dos nomes que iriam compor os órgãos acima citados, obedecendo o que dispõe o Estatuto em seu Artigo 15. Em seguida procedeu-se a votação após regulamentação da mesma. Foram eleitas por unanimidade em votação aberta os seguintes professores para compor o Conselho Fiscal: Debora Eleonora Pereira da Silva, Valmir Carlos Trindade e Eduardo Alberto da Silva Farias. Para a Diretoria Executiva foram eleitos os professores: Nilzo Lima Júnior, Marçal José Cavalcante Silva e Ernani Oliveira Lima. Os eleitos foram imediatamente empossados. Assumiu a direção dos trabalhos o Presidente eleito da Associação, o qual deu prosseguimento as providências iniciais necessárias para a sua implementação. Após isso, nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente encerrou os trabalhos da Assembléia Geral e determinou que se lavrasse a presente ata que vai assinada pela mesa diretora dos trabalhos, pelos dirigentes eleitos e demais presentes.

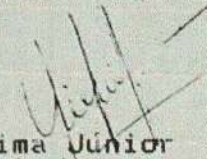
Nilzo Lima Júnior.....
Presidente dos Trabalhos

CARTA
Vânia Elisa de S.
Francisco Vieira
ESCREVENTE JURAMENTO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Aracaju - SE

100 00 2
Débora Eleonora Pereira da Silva

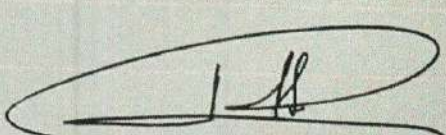
CPF: 229.412.201/53...

CI.: 1.021.132... SSP/PD


Nilzo Lima Júnior

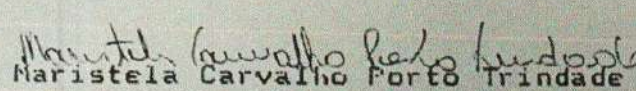
CPF: 043.182.007-44

CI.: 1.070.049... SSP/BA


Valmir Carlos Trindade

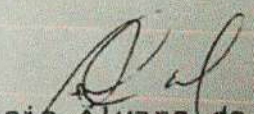
CPF: 489.060.779-04

CI.: 3.460.465-7 SSP-PR


Maristela Carvalho Porto Trindade

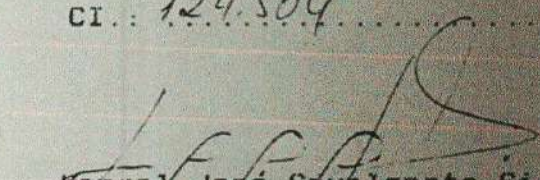
CPF: 205.576.554-04

CI.: 500.213... SSP/PE


Antonio Alvaro de Carvalho

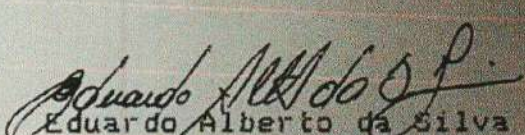
CPF: 057.414.671-72

CI.: 124.504...


Marçal José Cavalcante Silva

CPF: 040.172.194-49

CI.: 1.081.331... SSP/PE


Eduardo Alberto da Silva Farias

CPF: 245.327.897-53

CI.: 256.8186 IFPI/ES

CARTÓRIO DE

Vânia Elisa de C.

Francisco Viseu
ESCREVENTE

REGISTRO DE
DOCUMENTOS E TÍTULOS

Aracaju

Lucia Novaes
Vera Lucia Novaes Provinciali

CPF: 086.827.711-87

CI.: 684.073-SSP/SE

Ernani Oliveira Lima
Ernani Oliveira Lima

CPF: 034115835-68

CI.: 285.268-SSP/SE

Maristela Carvalho Porto Trindade *Maristela Carvalho Porto Trindade*
Secretária

Conselho Fiscal:

Deborá Eleonora Pereira da Silva
Deborá Eleonora Pereira da Silva

CPF: 284.412.301/53
CI: 1.621.136 SSP/PR

Eduardo Alberto da Silva Farias
Eduardo Alberto da Silva Farias

CPF: 245.327.897-53
CI: 2868186 IFP/ES

Valmir Carlos Trindade
Valmir Carlos Trindade

CPF: 489.060.779-04
CI: 3.460.465-7 SSP-PR

Diretoria Executiva:

Nilzo Lima Júnior
Nilzo Lima Júnior
Diretor-Presidente

CPF: 043.182.007-44
CI: 1.070.049-SSP/BA

Ernani Oliveira Lima
Ernani Oliveira Lima
Diretor Técnico

CPF: 034.115.835-68
CI: 285.268 - SSP/SC

Marçal José Cavalcanti Silva
Marçal José Cavalcanti Silva
Diretor Administrativo-Financeiro

CPF: 070.172.194-49
CI: 1.081.331-SSP-PE

Sócios Fundadores:

Benjamin De Aguiar Machado Sobrinho
Benjamin De Aguiar Machado Sobrinho
CPF: 040.338.915/68
CI: 123.952...SSP/SC

CARTÃO N.º
vânia Elisa de C. F.
OFICIAL
Francisco Viana
ESCREVENTE JORNAL
REGISTRO DE TÍT
DOCUMENTOS E PESSO
Aracaju - SE